

RESOLUÇÃO Nº 3/67

Que dispõe sobre a distribuição de Bolsas de Estudos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – De acordo com a verba orçamentária para fins educativos, conforme a Lei 977, de 7/12/66, cada vereador da Câmara Municipal de Araxá, em exercício, terá direito de distribuir bolsas de estudo, até a importância de R\$ 230,00.

Art. 2º – A Prefeitura fica obrigada a efetuar o pagamento das bolsas, de acordo com a modalidade de cada estabelecimento de ensino, que tiver aceitado estas bolsas.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário entrará esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 3 de março de 1967.

OSWALDO PEREIRA MARQUES
Presidente

HERMÍLIO RIBEIRO DAS NEVES
Secretário

